ARTIGO 1º :- Fica instituida a " Semana Guiomar Novaes" que se realizará anualmente a partir de 1.977, no Município de São João da Boa Vista.

§ Único -:- A referida semana, a ser realizada no mês de Junho, integrando a festividade comemorativa do aniversário da cidade terá por finalidade a promoção de Seminários mesas-redondas, conferências e concertos musicais.

ARTIGO 2º :- Ao Sr. Prefeito Municipal caberá nomear por portaria, a comissão Organizadora, que se incumbirá de coordenar os órgãos culturais para participação na referida semana.

§ 1º :- Da Comissão organizadora fará parte obrigatoriamente o Diretor do Departamento de Educação e Cultura do Município.

§ 2º :- Caberá á Comissão a realização das despesas e prestação de contas das gastos efetuados na promoção.

ARTIGO 3º :- Fixa o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com órgãos da Administração Estadual a fim de obter recursos para a realização da Semana Guiomar Novaes.

ARTIGO 4º :- No presente exercício, as despesas correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento para as comemorações do Aniversário da cidade.

ARTIGO 5º :- Os Orçamentos futuros consignarão dotações especificas para a realização da Semana Huiomar Novaes.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO
"Presidente da Câmara Municipal "

-.-

" LEI- Nº-07DE-ABRIL=DE 1.977

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de C$ 45.383,23 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros e vintre e três centavos) destinado a atender as despesas com passes Escolares para alunos

de Ensino de 1º Grau, efetuadas em exercícios anteriores, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.03	3150.00	08421882	017.....	Cr$	45.383,23

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
02.01	4130.00	03070202	009.....	Cr$	34.383,23

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO

"Presidente da Câmara Municipal"

" L E I - Nº 08- DE 11 D E - M A I O D E 1.977"

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar ás seguintes dotações orçamentárias:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01 -	3120.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
05.01 -	3150.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	80.000,00
07.01 -	3120.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
07.01 -	3132.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.08 -	3132.00 -	08462242 -	021.....	Cr$	5.000,00